

Instrução CETEC nº 04, de 5-9-2013

Expede instruções à Portaria CEETEPS-GDS nº 414, de 28-8-2013, que dispõe sobre a delegação de competência aos Coordenadores Técnicos da Unidade do Ensino Médio e Técnico e da Unidade do Ensino Superior de Graduação, para decidirem sobre a cessão de uso das dependências do prédio escolar

O Coordenador da Unidade do Ensino Médio e Técnico, com base no artigo 1º, da Portaria CEETEPS-GDS nº 414, de 28-8-2013, considerando a necessidade de orientar os Diretores das Escolas Técnicas Estaduais – Etecs, sobre os procedimentos e critérios referentes o uso por terceiros das dependências do prédio escolar quando não estiverem previstas atividades escolares, expede a presente Instrução:

Artigo 1º - O uso das dependências dos prédios das Escolas Técnicas Estaduais do Centro Estadual de Educação Tecnológica “Paula Souza” – CEETEPS poderá ser cedido para a realização de eventos e atividades de caráter cultural, bem como para práticas recreativas ou desportivas, desde que essas atividades não prejudiquem o funcionamento normal da rotina escolar.

Artigo 2º – Os pedidos para cessão de uso do prédio escolar ou suas dependências deverão ser feitos por escrito e dirigidos ao Coordenador da Unidade do Ensino Médio e Técnico, instruídos com:

- a) Requerimento do responsável pela Instituição solicitante indicando:
- nome completo e qualificação do responsável por eventuais danos que possam ocorrer ao patrimônio público (prédio e suas dependências);
 - responsável pela manutenção e limpeza dos ambientes cedidos;
 - início e término do período de uso das dependências do prédio escolar;
 - atividades a serem realizadas pelo (a) solicitante no período de uso do prédio.
- b) Informação da direção da escola, quanto a:
- existência ou não de prejuízo para as atividades normais da escola.
 - eventual contrapartida da solicitante em favor da escola, deverá ser explicitada sua forma.
 - manifestação conclusiva do diretor da escola em concordância ou não quanto ao atendimento da solicitação.

Artigo 3º - Dada a existência de Acordo de Cooperação Técnica celebrado entre FUNDAÇÃO PARA O VESTIBULAR DA UNESP - VUNESP e o CEETEPS, fica o Diretor de Escola Técnica autorizado a ceder o uso do prédio escolar ou suas dependências para a realização de vestibular, concursos e avaliações realizados pela VUNESP, desde que não haja prejuízo ao funcionamento normal da escola.

Artigo 4º - Os pedidos de cessão de prédio para concursos, processos seletivos e demais certames, inclusive o ENEM, não executados pela FUNDAÇÃO PARA O VESTIBULAR DA UNESP - VUNESP, dependerão da

análise e autorização do Coordenador da Unidade do Ensino Médio e Técnico, e deverão atender aos procedimentos elencados no artigo 2º, da presente Instrução.

Artigo 5º - Os expedientes devidamente instruídos deverão ser encaminhados à Área de Gestão de Legislação e Informação - Geslinf, do Grupo de Supervisão Educacional - GSE, para análise preliminar e, posterior encaminhamento ao Coordenador da Unidade do Ensino Médio e Técnico.

Artigo 6º - Após autorização para a cessão de uso do prédio ou suas dependências previstas nos artigos 2º, 3º e 4º da presente Instrução, o Diretor da Etec deverá dar ciência da mesma, ao respectivo supervisor regional.

Artigo 7º - O Diretor de Escola Técnica deverá manter o registro e controle das cessões de prédio autorizadas.

Artigo 8º - Esta Instrução entra em vigor a partir da data de sua publicação.